

Junho 2021

PLANO DE INTEGRIDADE PREVINE NITERÓI 2021-2022

Controladoria-geral do
Município de Niterói

NITERÓI – RIO DE JANEIRO



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Controladoria Geral
do Município - CGM



PLANO DE INTEGRIDADE
PREVINE
NITERÓI

PREFEITO

Axel Grael (2021 - 2024)

VICE-PREFEITO

Paulo Bagueira Leal (2021-2024)

CONTROLADORA-GERAL DO MUNICÍPIO

Cristiane Mara Rodrigues Marcelino

CONSULTORES

Carla Rocha da Silva Borda Arese

Arlindo Nascimento Rocha

DIRETORA DO NÚCLEO DE INTEGRIDADE

Pamella Quevedo Magalhães

ASSESSORES TÉCNICOS

Marcelo Araújo de Almeida

Alexandre Braga Nespoli

PROGRAMAÇÃO VISUAL

Tamiris de Assis Coutinho

Índice

Sumário	3
1. Introdução	4
2. Carta de Compromisso da Alta Administração	6
3. Mensagem aos servidores	7
4. Caracterização do órgão	8
4.1. Macrofunções da Controladoria-Geral do Município	9
4.1.1. Auditoria Governamental	9
4.1.2. Controladoria/Controle Interno	10
4.1.3. Ouvidoria e Incremento à Transparência	10
4.1.4. Correição	11
5. Plano de Integridade – Previne Niterói da CGM	12
5.1. Missão, Visão e Valores/Princípio	12
5.2. Mapa Estratégico da CGM	13
5.3. Objetivos	14
5.3.1. Objetivo geral	14
5.3.2. Objetivos específicos	14
6. Planejamento e resultados esperados	15
6.1. Responsabilidades compartilhadas	16
6.2. Estratégias de execução, monitoramento e avaliação das ações	16
7. Diagnóstico da CGM	18
7.1. Ações de fortalecimento	18
7.2. Riscos de integridade associados às ações	18
7.2.1. Riscos Internos	19
7.2.2. Riscos Externos	20
7.3. Ações mitigatórias	20
7.3.1. Revisão das ações mitigatórias	21
7.4. Indicadores de avaliação	19
8. Plano de Comunicação	22
9. Capacitação	22
10. Principais instrumentos normativos relativos à integridade	24
11. Anexo I – Responsáveis	25
12. Anexo II – Ações, riscos, mitigações e indicadores	28



1. Introdução

A tarefa de desenvolver um Plano de Integridade já é por si só um indicativo de grande esforço em prol da missão e do absoluto comprometimento da Controladoria-Geral do Município – CGM, cujo objetivo macro é fortalecer a cultura de integridade no órgão e em toda Prefeitura Municipal de Niterói. Essa missão e esse comprometimento nascem do esforço e do engajamento da Controladora-Geral e dos servidores, atentos e proativos na identificação de oportunidades de desenvolvimento de políticas públicas baseadas em boas práticas que se tornaram comuns no cenário atual da Administração Pública brasileira.

Promover a cultura de integridade tornou-se uma missão global, estabelecendo o Norte para o qual devemos orientar nossas ações. Desde 2013, toda a Prefeitura de Niterói vem fazendo um excelente trabalho nesse sentido, sendo o único município do Estado do Rio de Janeiro e um dos 10 selecionados de todo o país a assinar o Pacto - Transparência, Integridade e Participação Social com o Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União (CGU) em 2018.

A CGM, que teve sua autonomia em outubro de 2018, desde então vem implementando ações preventivas visando o fortalecimento dos mecanismos de controle e transparência no Município. Já no biênio 2019/2020, foi criado o primeiro Plano de Integridade - Previne Niterói no âmbito da Controladoria, com 25 ações determinadas e executadas pela própria CGM, visando fortalecer as instâncias de integridade na esfera do Poder Executivo Municipal, como condição fundamental da boa governança.

Neste novo biênio 2021/2022, o objetivo da CGM é dar continuidade a sua política de promoção de integridade não só internamente, mas em todos os órgãos/entidades da Prefeitura Municipal de Niterói, através de ações concretas que visam estimular os gestores à criação de condições e ambiente propício para o desenvolvimento e implementação de ações e medidas em conformidade com a “cultura de integridade”.

Além de colaborar com os órgãos/entidades da Prefeitura, a CGM pretende firmar parcerias com instituições dos Três Setores, incluindo Associações de Classe como Sebrae, Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) e Câmara de Dirigentes Logistas (CDL) e universidades com a finalidade de expandir a cultura de integridade e compliance nas pessoas jurídicas de direito privado que vierem a contratar com a Administração Pública Municipal, de modo a garantir a qualidade e a execução das contratações públicas.

O Plano de Integridade – Previne Niterói da CGM é constituído por um conjunto de ações divididas em três Eixos e três Pilares. Os Eixos englobam ações que visam:

- a) incorporação de padrões elevados de conduta pelos agentes públicos;
- b) análise de maturidade e gerenciamento dos riscos e fortalecimento dos controles;
- c) estratégias de transparência, controles de efetividade das políticas públicas e participação social.

Os Pilares, por sua vez, incorporam:

- a) ações executadas no Plano de 100 dias da gestão 2021-2024;
- b) ações comuns a todos os órgãos/entidades;
- c) ações específicas identificadas pela própria CGM.

Para cada ação do Plano são apontados:

- a) os riscos associados;
- b) sugestões de ações mitigatórias;
- c) sugestões de indicadores;
- d) origem da ação;
- e) porcentagem de execução;
- f) monitoramento e,
- g) avaliação.

Este Plano tem como objetivo apresentar uma proposta de implementação das ações da CGM, seus elementos essenciais, bem como demonstrar a metodologia, o diagnóstico, o monitoramento e a avaliação visando aprimorar todas as ferramentas e os mecanismos de promoção da ética, integridade, transparência, com ênfase no fortalecimento da estrutura de governança, gestão de riscos, aplicação do Código de Ética e integridade do Agente Público Municipal e adoção de medidas de prevenção de atos ilícitos. Através do Plano, a CGM ambiciona o pleno reconhecimento da sociedade como indutora de uma administração absolutamente ética, íntegra, comprometida, transparente, participativa, eficiente, conforme e transformadora.

2. Carta de Compromisso da Alta Administração

O fomento da cultura de integridade é um dos principais objetivos da gestão pública de Niterói. Por conta disso, através do Plano de Integridade – Previne Niterói, por iniciativa da Controladoria-Geral de Niterói em parceria com a administração pública do município, a prefeitura busca ampliar, evidenciar e fortalecer medidas de ética, planejamento, transparência, compliance e ações de prevenção contra atos de corrupção.

A integridade pública refere-se a adesão a um conjunto de mecanismos e boas práticas que tem por finalidade evitar a ocorrência de casos de fraudes, desperdícios, erros e desvios. Integridade não significa criar novas estruturas, mas sim, coordenar melhor as já existentes. Não são mais controles, e sim, melhores controles.

Sabemos que toda organização possui um objetivo estratégico e para todo objetivo existem riscos evidenciados. Através de um programa de integridade é possível detectar a ocorrência desses riscos e planejar, através de ações de controle, uma atuação preventiva para que não ocorram e/ou que não voltem a ocorrer. E, com isso, garantir a busca do interesse coletivo.

O Programa de Integridade possibilita um direcionamento claro quanto à prevenção, atuação e monitoramento das ações de controle. O programa é mutável e pode ser adaptado, pois à medida que vamos identificando e tratando os riscos, através da adoção de medidas mitigatórias, novos riscos vão surgindo. Por isso, a necessidade de monitoramento constante e avaliação.

Para que o Plano de Integridade – Previne Niterói tenha sucesso é imprescindível a participação de todos os servidores, incluindo os líderes, que devem ser os grandes responsáveis pela criação de relações de confiança e de bons exemplos. Deverá ser adotado como um critério de conduta, a ser almejado por todos os agentes públicos.

Convido todos a modificar o ambiente de nosso órgão, de nossa organização, de nossa estrutura, de nosso ente público. Que todos se envolvam na elaboração, na implementação, no monitoramento e na avaliação de seus planos para que possamos ter um ambiente ético e íntegro. E que esse ambiente possa ser replicado em nossas casas, entre nossos vizinhos, amigos, familiares e que, através desse nosso envolvimento, desse nosso comportamento, possamos ter um país mais justo e igualitário.

Cristiane Mara Rodrigues Marcelino
Controladora-Geral do Município

3. Mensagem aos servidores

Apresentamos o Plano de Integridade – Previne Niterói – 2021-2022, desenvolvido como uma ferramenta de gestão a partir da definição dos nossos principais objetivos, voltada à prevenção de ilícitos, irregularidades, erros administrativos, vulnerabilidades e desvios de conduta.

Sabemos que a Integridade é o que rege nossa atuação e decisões diárias e deve possibilitar o cumprimento pleno da nossa missão de promover o controle das ações de governo, de forma a garantir uma gestão pública responsável e com o devido auxílio ao controle externo, além de nos auxiliar no alcance de nossa visão de que Niterói tenha um Sistema de Controle Interno fortalecido e abrangente.

Para o alcance da missão e visão acima estabelecidos, identificamos como principal objetivo o de que precisamos propagar a cultura da integridade e do compliance no âmbito do município de Niterói, na busca por uma parceria entre o ente público, a sociedade e as pessoas jurídicas de direito privado que vierem a contratar com a Administração Pública Municipal.

Entretanto, para que possamos propagar essa cultura, antes precisamos reafirmá-la em nossa atuação diária. A realização de nossas atividades com zelo, responsabilidade e compromisso devem ser nosso norte para que consigamos gerar as mudanças almejadas. Importante que os riscos e as vulnerabilidades identificados a partir do estabelecimento do objetivo sejam minimizados ou mesmo eliminados desde a primeira fase do processo de elaboração do plano, inclusive com a alteração de rotinas e efetividade das ações dos servidores.

O objetivo de plano é que se torne um mapa, um guia para que possamos alcançar nosso objetivo e termos uma melhoria da administração pública, funcionando como um dos pilares da boa governança.

“É necessário cuidar da ética para não anestesiarmos a nossa consciência e começarmos a achar que tudo é normal.” (Mario Sergio Cortella).

4. Caracterização do órgão

Criada através da Lei Nº 3.305, de 19 de julho de 2017, a Controladoria-Geral do Município de Niterói é um órgão autônomo da Administração Municipal Direta, diretamente vinculado ao Prefeito, com a finalidade de promover o controle interno dos órgãos municipais e das entidades da administração indireta, sendo o Órgão Central do Sistema de Controle Interno.

Compete à CGM-Niterói assistir, direta e imediatamente, o Prefeito no desempenho de suas atribuições quanto aos assuntos e providências que, no âmbito do Poder Executivo, sejam atinentes à defesa do patrimônio público, ao controle interno, à auditoria pública, à correição, à prevenção e ao combate à corrupção, às atividades de ouvidoria, à promoção da ética no serviço público, ao incremento da moralidade e da transparência e ao fomento ao controle social da gestão, no âmbito da Administração Municipal.

Além de criar a CGM-Niterói, a Lei Nº 3.305/2017 também regulamentou sobre o Quadro dos Profissionais de Gestão Governamental - QPGG, composto por 20 (vinte) cargos de Auditor Municipal de Controle Interno de provimento efetivo. O Decreto Municipal Nº 12.834/2017 ofereceu 10 (dez) vagas para o cargo de Auditor Municipal de Controle Interno.

► **Atribuições dos Auditores Municipais de Controle Interno:**

I - a execução de atividades de controle interno, correição, ouvidoria e promoção da integridade pública, bem como a promoção da gestão pública ética, responsável e transparente, na Administração Direta e Indireta do Município de Niterói;

II - a execução de auditorias, fiscalizações, diligências e demais ações de controle e de apoio à gestão, nas suas diversas modalidades, relacionadas à aplicação de recursos públicos, bem como à administração desses recursos, examinando a legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e efetividade dos atos governamentais, em seus aspectos financeiro, orçamentário, contábil, patrimonial e operacional, podendo, inclusive, apurar atos ou fatos praticados por agentes públicos ou privados na utilização de recursos do Município;

III - a realização de estudos e trabalhos técnicos que promovam o incremento da transparência pública, a participação da sociedade civil na prevenção da corrupção e o fortalecimento do controle social;

IV - a realização de atividades inerentes à garantia da regularidade das sindicâncias e dos processos administrativos disciplinares instaurados no âmbito da Administração Municipal;

V - a realização de estudos e trabalhos técnicos que contribuam para a promoção da ética e para o fortalecimento da integridade das instituições públicas;

4.1. Macrofunções da Controladoria-Geral do Município

A Controladoria-Geral do Município estrutura-se nas quatro macrofunções de um órgão de Controle Interno e seus respectivos núcleos. As divisões levam em conta os objetivos da CGM para melhor distribuição das atividades e desenvolvimento das ações.

4.1.1. Auditoria Governamental

Avalia os controles internos administrativos dos órgãos e entidades jurisdicionados, examina a legalidade e a legitimidade, avalia os resultados da gestão contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial quanto à economicidade, eficiência, eficácia, efetividade, bem como da aplicação de recursos públicos por pessoas físicas ou jurídicas. Para isso, comporta três núcleos responsáveis para o desenvolvimento das ações específicas:

▶ Núcleo Prestação de Contas de Governo

Certifica as Contas de Governo, em atendimento à Deliberação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE/RJ) nº 285/18 e, em termos de mandatos, à Deliberação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE/RJ) nº 248/08. Emite Relatório de Controle Interno sobre as Contas de Governo, com avaliação das alterações orçamentárias, limites de endividamento, gastos com pessoal, educação e saúde, aplicação dos recursos de royalties, transferências à Câmara Municipal, repasses de contribuição previdenciária e outros aspectos relevantes. Presta consultoria aos órgãos e entidades quanto aos riscos identificados no Guia de Identificação de Riscos - GIR 002, referente a prestação de contas de governo, bem como apoia o desenvolvimento dos controles internos da gestão.

▶ Núcleo Prestação de Contas de Gestão

Analisa o conjunto de demonstrativos, documentos e informações de natureza contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional, constante da Prestação de Contas de Gestão dos responsáveis pelos recursos das entidades jurisdicionadas com base na Deliberação TCE/RJ nº 277/17, emitindo recomendações em apoio às atividades de controle externo.

▶ Núcleo Auditoria

Busca avaliar o processo de gestão, tais como a governança corporativa, gestão de riscos e procedimentos de aderência às normas regulatórias, tendo como finalidades o assessoramento à administração e à agregação de valor aos órgãos/entidades, considerando aspectos como: a legalidade, a eficiência, a efetividade e a economicidade.

4.1.2. Controladoria/Controle Interno

Orienta e acompanha a gestão governamental, para subsidiar a tomada de decisões a partir da geração de informações, de maneira a garantir a melhoria contínua da qualidade do gasto público. Controladoria/Controle está dividida em quatro núcleos específicos, responsáveis pelas ações descritas abaixo:

▶ Núcleo: Consultoria e Análise Processual

Presta consultoria sobre os principais riscos relacionados aos trâmites legais, econômicos, de potenciais fornecedores, decorrentes do controle social e de recomendações de órgãos de controle externo

▶ Núcleo: Apoio ao Controle Externo

Atende tempestivamente às determinações oriundas dos órgãos de controle externo – Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE/RJ) e Ministério Público do Rio de Janeiro (MP/RJ), elabora as defesas e minutas e acompanha auditorias realizadas pela corte de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

▶ Núcleo: Integridade

Implementa uma série de ações de prevenção, detecção e correção de práticas de corrupção, fraudes, subornos, irregularidades e desvios éticos e de conduta.

▶ Núcleo: Riscos e Maturidade

Acompanha o cumprimento dos limites legais e monitora o equilíbrio das contas públicas, com identificação de risco do descumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), de índices constitucionais, de elementos que compõem as prestações de contas, entre outros.

4.1.3. Ouvidoria e Incremento à Transparência

Fomenta o controle social e a participação popular, por meio do recebimento, registro e tratamento de denúncias e manifestações dos cidadãos sobre serviços públicos prestados à sociedade e a adequada aplicação de recursos públicos, visando a melhoria da sua qualidade, eficiência, resolubilidade, tempestividade e equidade. Atua no incremento à transparência por meio de recomendações e sugestões de boas práticas e novas normas

► Núcleo: Ouvidoria e Incremento à Transparência

Controla a efetividade da implementação de políticas públicas; recebe manifestações nos canais de atendimento; emite comprovante de recebimento da manifestação; analisa e obtém informações, quando necessário; produz relatórios de acompanhamento mensal e o de gestão anual com a criação de indicadores de monitoramento e resultado das manifestações; encaminha as denúncias de irregularidades de servidores para a devida responsabilização.

4.1.4. Correição

Apura possíveis irregularidades cometidas por servidores e empregados públicos e aplica as devidas penalidades, além de apurar a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

► Núcleo: Correição

Acompanha Tomadas de Contas determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE-RJ).

A CGM-Niterói conta ainda com assessoria de comunicação, que fortalece e consolida sua imagem como órgão de autoridade, seriedade e referência nos âmbitos da prevenção e do combate à corrupção, do fortalecimento da cultura de integridade, da consolidação da transparência pública, entre outros. Produz apresentações, textos, relatórios e postagens nas redes sociais. Conecta a CGM-Niterói de forma estratégica com outros gestores, outros órgãos e controladorias e a sociedade em geral.

5. Plano de Integridade Previne Niterói da CGM

O Plano de Integridade – Previne Niterói para o biênio 2021-2022 sintetiza uma série de ações para a melhoria da governança e demonstra o compromisso da Alta Administração com o tema integridade pública

A CGM-Niterói assinou o Termo de Compromisso com o Programa de Integridade – Previne Niterói e, assim como os outros órgãos/entidades, elaborou seu próprio Plano de Integridade – Previne Niterói observando as diretrizes e os objetivos do Programa e em consonância com o Decreto Municipal Nº 13.877/2021.

Abaixo, destacamos a Missão, a Visão, os Valores/Princípios e o Mapa Estratégico da CGM, bem como os objetivos do Plano de Integridade - Previne Niterói 2020-2022.

5.1 Missão, Visão e Valores/Princípios

MISSÃO: Promover o controle das ações de governo, de forma a garantir uma gestão pública responsável, com o devido auxílio ao controle externo.

VISÃO: Niterói com um Sistema de Controle Interno fortalecido e abrangente.

VALORES/PRINCÍPIOS:

INTEGRIDADE;
INTEGRAÇÃO;
ÉTICA;
CREDIBILIDADE;
COERÊNCIA;
DIÁLOGO;
PROFISSIONALISMO;
INDEPENDÊNCIA;
TRANSPARÊNCIA,
EDUCAÇÃO;
CONFORMIDADE;
CONTRIBUIÇÃO;
UNIDADE;
COGÊNCIA;
IMPESSOALIDADE;
HARMONIZAÇÃO;
PREVENÇÃO;

5.2. Mapa Estratégico da CGM

O Mapa Estratégico da CGM demonstra, de forma visual, a relação de causa e efeito dos 34 objetivos estratégicos divididos em 3 eixos totalmente integrados: entregas ao governo que se refletem na sociedade com base nas melhores práticas de governança.



5.3. Objetivos

Como instrumento de governança, o Plano de Integridade – Previne Niterói da CGM possui um caráter preventivo, ou seja, uma estratégia de governança em casos de instabilidade potencial, como forma de detectar e corrigir situações desfavoráveis através de ações concretas que possam minimizar o efeito das fragilidades inerentes e comuns a todas as instituições públicas.

5.3.1. Objetivo geral

Fomentar e propagar a cultura de integridade, ética, honestidade e transparência no governo (órgãos e entidade), na sociedade e nas pessoas jurídicas de direito privado que vierem a contratar com a Administração Pública Municipal, em observância às regras estabelecidas na legislação, especialmente as relacionadas ao desvio ético, ao combate a fraudes, à corrupção e à lavagem de dinheiro. A metodologia de implementação será através da consolidação de mecanismos de gerenciamento de riscos, soluções mitigatórias e indicadores de desempenho, visando o desenvolvimento de uma gestão capaz de lidar com incertezas, responder a eventos que representem ameaças à consecução dos objetivos da CGM-Niterói e resolver questões que envolvam possíveis violações éticas.

5.3.2. Objetivos específicos

- ▶ Identificar internamente as fragilidades/riscos inerentes às funções específicas da CGM;
- ▶ Propor ações mitigatórias correspondentes aos riscos identificados;
- ▶ Identificar indicadores de desempenho relativos às ações;
- ▶ Planejar e avaliar a implementação de ações de integridade em todos os órgãos/entidades da PMN.
- ▶ Fomentar políticas de promoção de integridade nas pessoas jurídicas de direito privado que vierem a contratar com a Administração Pública de Niterói;

6. Planejamento e resultados esperados

O planejamento é a fase mais importante de qualquer projeto, pois é a oportunidade de prever com certa precisão a exequibilidade de determinadas ações, prazos, a antecipação de potenciais problemas e as possíveis soluções para mitigá-los. Por isso, a CGM elaborou este Plano que objetiva iluminar a prática dos servidores, garantido, assim, melhor efetividade das suas ações e melhores resultados a curto, médio e longo prazo. Para isso, foram identificados objetivos, metas, resultados esperados, indicadores de avaliação, prazos e metodologia do Plano, e posteriormente sua implementação.

Para a implementação do Plano de Integridade – Previne Niterói, durante cinco meses, o Núcleo de Integridade da CGM esteve envolvido com o planejamento e elaboração das diretrizes do Previne Niterói 2021-2022, o que permitiu fazer a análise de vários documentos que serviram de base para elaborar os instrumentos de suporte para a Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Niterói, nomeadamente:

- a) Programa de Integridade – Previne Niterói;
- b) Formulário de diagnóstico de integridade da Administração Pública Municipal;
- c) Planilha com ações determinadas, riscos associados, sugestões mitigatórias e de indicadores.

Esses instrumentos servirão de suporte a todos os órgãos/entidades da Prefeitura Municipal de Niterói, incluindo a própria CGM. Desta forma, no final de 2022, a CGM pretende alcançar os seguintes resultados:

- ▶ Execução, monitoramento e avaliação de 100% das ações comuns e específicas determinadas/previstas nos três pilares e eixos;
- ▶ Aprimoramento das estratégias e das ações para disseminação da cultura de integridade no órgão;
- ▶ Expansão do alcance das políticas públicas a fim de garantir mais transparência, integridade, controle social e o maior engajamento no cumprimento do Plano.
- ▶ Avaliação dos Planos dos órgãos/entidades da administração pública municipal.

6.1. Responsabilidades compartilhadas

Em seu sentido lato, “responsabilidade compartilhada” pode ser interpretada como um conjunto de atribuições individualizadas e encadeadas, cujo resultado final é agregar objetividade e celeridade aos processos de governança na gestão pública. Por isso, uma das formas de garantir que todas as fases de um Plano de Integridade sejam integralmente cumpridas, envolve a distribuição de tarefas e responsabilidades inerentes a cada ação em consonância com as atribuições do núcleo e competências técnicas e profissionais dos servidores.

Com a finalidade de elaborar o Plano de Integridade – Previne Niterói da Controladoria-Geral, o Núcleo de Integridade foi reestruturado e fortalecido como forma de garantir que as diretrizes da Política de Integridade tenham bases sólidas para o seu incremento. Tendo ultrapassado a fase de elaboração, segue a de execução, monitoramento e avaliação em que as responsabilidades serão devidamente atribuídas aos servidores em função dos núcleos específicos de atuação, conforme ANEXO I.

6.2. Estratégias de execução, monitoramento e avaliação das ações

A execução, o monitoramento e a avaliação são três fases fundamentais para o sucesso de um Plano de Integridade. A execução é uma fase crucial do Plano e contempla a descrição e o exercício objetivo das ações e tarefas planejadas. O monitoramento contínuo, realizado pelo Controle Interno, é um recurso essencial, pois, visa fundamentalmente atuar na prevenção, detecção e correção de eventuais problemas encontrados durante a execução. Sua finalidade é acompanhar as ações do Plano mirando aferir os resultados alcançados, as medidas de mitigação, os núcleos responsáveis e os indicadores selecionados.

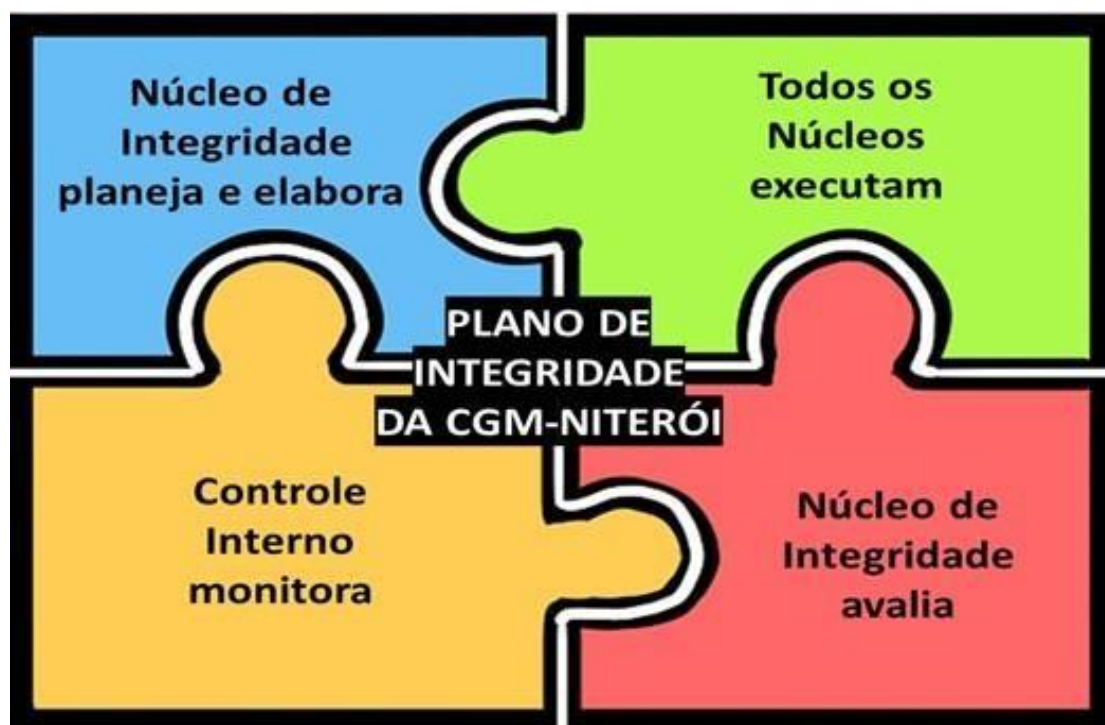
Através do monitoramento, realizar-se-à continuamente:

- a) atualização das iniciativas;
- b) identificação de novos riscos;
- c) redefinição de prioridades;
- d) identificação novas medidas mitigatórias.

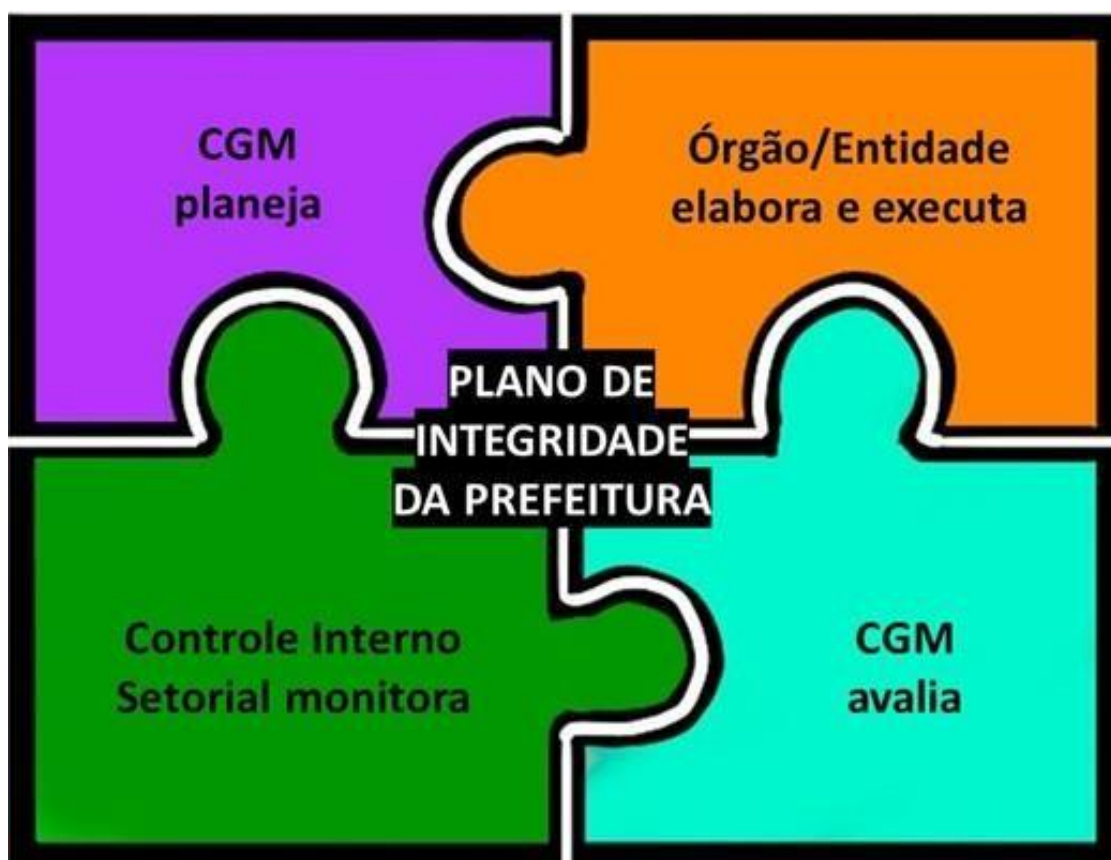
A avaliação será realizada de forma periódica e na fase final da implementação do Plano. O objetivo dessa avaliação é mensurar quanti/qualitativamente o grau de cumprimento das ações planejadas, executadas e monitoradas tendo em conta os indicadores previstos.

Essas fases são interdependentes/complementares e muitas vezes podem ocorrer em simultâneo sem que haja prejuízo para o cumprimento das ações do Plano. Por isso, é importante ressaltar a questão da “responsabilidade compartilhada”, como define a ISO 31.000 (para cada ação, uma área responsável), como está ilustrado na imagem abaixo.

No âmbito da CGM-Niterói



No âmbito da Prefeitura Municipal de Niterói



7. Diagnóstico da CGM

O diagnóstico inicial é essencial para começar o trabalho. Somente conhecendo suas áreas e processos mais sensíveis é possível criar controles ou adaptar os já existentes de forma efetiva. O diagnóstico e a análise prévia das vulnerabilidades da CGM foram feitos por uma equipe multidisciplinar, com integrantes dos diversos núcleos da Controladoria. Assim, foram identificadas as áreas mais suscetíveis, permitindo atuar de maneira mais direcionada. Por isso, na elaboração do Plano levamos em conta o porte e as especificidades da CGM, com base em informações levantadas previamente.

Nesta fase, elencamos o máximo de vulnerabilidades tendo em vista o desenvolvimento de ações cuja realização efetiva será capaz de oferecer oportunidades de melhorar o desempenho do órgão.

Com base no diagnóstico do órgão, acreditamos ter elementos suficientes para o fortalecimento das nossas ações já em curso e, dessa forma, contribuir para que a CGM seja reconhecida como promotora da cultura de integridade em Niterói.

7.1. Ações de fortalecimento

As ações de fortalecimento da CGM, elencadas na planilha do ANEXO II, surgiram não apenas através do diagnóstico inicial do órgão, mas também a partir da análise de vários documentos e da própria experiência de seus servidores. A isso, adiciona-se o comprometimento da CGM com a disseminação de uma cultura de integridade no órgão através da comunicação frequente e com clareza dos valores e princípios que deverão orientar a atuação dos servidores, principalmente em relação às principais áreas e processos de risco da organização.

As ações deste Plano estão alinhadas com os objetivos do Mapa Estratégico da CGM. De modo convergente, essas ações têm como objetivo comum aprimorar as entregas ao governo que se refletem na sociedade com base nas melhores práticas de governança, com fundamento nos princípios da integridade, transparência, a redução do risco de eventos relacionados a irregularidades e desvios de conduta

7.2. Riscos de integridade associados às ações

A Lei Municipal 3.466/2020 conceitua 'risco de integridade' como sendo uma vulnerabilidade institucional que pode favorecer ou facilitar práticas de corrupção, fraudes, subornos, irregularidades e desvios éticos e de conduta.

Os riscos compõem uma das categorias que integram a gestão como efeito da incerteza nos objetivos. Na ISO 31000, risco é considerado um efeito ou desvio em relação ao esperado – positivo e/ou negativo. Muitas vezes é caracterizado pela referência aos eventos potenciais e às consequências, ou uma combinação destes, expressas em termos de uma soma de consequências de um evento (incluindo mudanças nas circunstâncias) e a probabilidade de ocorrência associada.

Os riscos à integridade são tratados a partir de ações de mitigação, com aprimoramento de controles internos que devem contribuir para o atendimento da missão e o alcance dos objetivos do órgão. Ademais, a identificação e tratamento dessa categoria específica visa a preservação da imagem e da confiança na CGM-Niterói. Esse gerenciamento obedece às diretrizes da Política de Gestão de Riscos, disposta no Decreto Municipal N° 13.425/19 de 20 de dezembro de 2019.

Por isso, a Política de Riscos é uma realidade na CGM. Neste Plano, está diretamente associada às ações de integridade. Ações essas que foram estruturadas com base nos três eixos que o Programa de Integridade sugere.

Os riscos internos e externos da CGM foram levantados, as ações definidas, assim como as formas de mitigação e indicadores. Dentro dessa perspectiva, são apresentadas no ANEXO II as medidas de integridade já estabelecidas para o Plano de Integridade – Previne Niterói da CGM 2021-2022.

7.2.1 Riscos Internos

- ▶ Perda de credibilidade e autonomia;
- ▶ Não ser reconhecida como indutora de integridade e ética;
- ▶ Ausência de compromisso, zelo e efetividade no monitoramento e controle na tramitação dos processos e na observância dos protocolos estabelecidos;
- ▶ Ausência de capacidade de fomentar a cultura de integridade nos demais órgãos/entidades, governo e sociedade;
- ▶ Ausência de servidores capacitados, efetivos, independentes, com garantia de continuidade do trabalho.

7.2.2 Riscos Externos

- ▶ Fraca adesão dos servidores da Prefeitura Municipal de Niterói nas capacitações realizadas em parceria com a EGG e outras instituições;
- ▶ Falta de comprometimento da Alta Administração na implementação dos Planos de Integridade – Previne Niterói nos órgãos/entidades;
- ▶ Mecanismos de controle, monitoramento e avaliação dos Planos de Integridade – Previne Niterói dos órgãos e entidades deficientes;
- ▶ Ausência de parcerias para a realização de capacitações, visando a manutenção da política de integridade nos órgãos/entidades e nas pessoas jurídicas de direito privado de Niterói;
- ▶ Ausência de parcerias para fomentar a cultura de integridade na sociedade;
- ▶ Baixa adesão da sociedade/pessoas jurídicas às diretrizes de integridade determinadas pela legislação vigente a qual a CGM embasa sua política de promoção de integridade.

7.3 Ações mitigatórias

As medidas mitigatórias consistem em ações que tem como objetivo minimizar ou eliminar eventos adversos que apresentam potencial para causar prejuízos. Este tipo de medida procura anteceder a ocorrência do impacto negativo.

As medidas mitigatórias constantes na planilha foram propostas pela CGM, com o objetivo de eliminar ou controlar o impacto dos riscos identificados que podem comprometer o cumprimento das ações do Plano de Integridade – Previne Niterói.

Essas medidas sugerem orientações específicas e pontos de atenção com a finalidade de orientar os servidores do órgão sobre questões que devem ser discutidas e implementadas com o intuito de minimizar a ocorrência de situações adversas relacionadas a efetivação das ações.

Nesta etapa, a CGM buscou soluções mitigatórias precisas para os riscos mais relevantes através do fortalecimento das medidas já existentes e da criação de novas, com base nas prioridades estabelecidas sem que haja eventuais conflitos ou prejuízo para os diversos setores do órgão.

Por isso, é imperativo identificar, de maneira contínua se as medidas mitigatórias inicialmente propostas cobrem efetivamente os riscos identificados. Caso não, será necessário, então, revisá-las, comunicando as novas soluções identificadas à Alta Administração.

7.3.1. Revisão das ações mitigatórias

A revisão das medidas mitigatórias é indispensável, pois, visa reexaminar de forma continuada e sistemática se as soluções inicialmente propostas estão realmente funcionando como previsto. Caso não, é importante que sejam introduzidas novas medidas corretivas objetivando mitigar todos os efeitos do impacto negativo identificado.

Essas medidas corretivas devem ser discutidas e implementadas com o intuito de minimizar a ocorrência de desvios no âmbito do órgão, restaurando o equilíbrio entre os diversos parâmetros no que tange ao cumprimento integral do Plano. Assim que forem identificadas novas ocorrências, estas devem ser comunicadas à Alta Administração, que deve analisar se as medidas existentes já resguardam o cumprimento do Plano ou se será necessário a criação de novas medidas.

7.4. Indicadores de avaliação

Para que as ações do Plano de Integridade – Previne Niterói sejam aferidas, a CGM criou indicadores que refletem objetivamente o grau de cumprimento das determinações. A avaliação desses indicadores será realizada periodicamente, mas, com mais ênfase no final da implementação do Plano de Integridade – Previne Niterói.

O objetivo desta etapa é mensurar periodicamente o grau de cumprimento efetivo dos indicadores, visando identificar oportunidades de melhoria das ações de promoção da cultura de integridade e aprimorar as ações de mitigação, sempre que se revelar necessário. Para isso, é necessário estabelecer a metodologia e os instrumentos de avaliação que serão aplicados pelo órgão de acordo com os indicadores a serem avaliados.

8. Plano de Comunicação

O plano de comunicação do Previne Niterói é parte integrante deste Plano de Integridade, visto que, através das ações estabelecidas nele, a CGM comunicará as medidas elaboradas, executadas e promovidas pelo órgão. A principal ação estabelecida no plano de comunicação refere-se à Campanha: Previne Niterói - Fortalecendo a Cultura da Integridade no Município.

Seguindo a determinação da Lei Municipal Nº 3.466, de 10 de janeiro de 2020, de iniciativa da CGM, que institui a Política de Promoção de Integridade e Compliance a nível municipal, os órgãos e entidades da administração pública precisam adotar um conjunto de mecanismos e procedimentos internos de prevenção, detecção e correção de práticas de corrupção, fraudes, subornos, irregularidades e desvios éticos e de conduta.

Com essa determinação, o Decreto Municipal Nº 13.877, de 23 de janeiro de 2021, também de iniciativa da CGM, regulamentou o Plano de Integridade - Previne Niterói, que tem o objetivo de instituir estratégias e ações para disseminação da cultura de integridade na Administração Pública Municipal de Niterói. Além disso, tem o intuito de expandir o alcance das políticas públicas implementadas nos órgãos e entidades para fornecedores ou organizações privadas com as quais mantêm relação.

Com esse propósito, a campanha “Previne Niterói - Fortalecendo a Cultura de Integridade no Município” busca divulgar a importância da implementação de boas práticas para a gestão da administração pública e, conseqüentemente, para a sociedade niteroiense como um todo, incluindo civis e empresários.

9. Capacitação

Devido à necessidade de criar e manter uma cultura de integridade no Poder Executivo, a CGM, em parceria com a EGG e a PGM, implementou o primeiro Programa de Capacitação para gestores e servidores, visando dotá-los das ferramentas necessárias para o diagnóstico, a implementação e o fortalecimento dos respectivos Planos de Integridade – Previne Niterói.

A CGM, como órgão promotor da capacitação, vem reforçando sistematicamente que todos os servidores devem se atentar à possibilidade de reforçar sua formação inicial através de capacitações pontuais voltadas para os problemas mais relevantes.

Por isso, toda a equipe da CGM participou da capacitação que teve como premissa básica, criar um ambiente tecnicamente favorável para o enfrentamento dos principais desafios encontrados na implementação do Plano, observando a Lei Anticorrupção N° 12.846/13 e o Decreto Municipal n° 13.877/2021.

A equipe está sempre atenta a todas as possibilidades de capacitação em diversas áreas para que possam efetivamente adquirir progressivamente novas competências e habilidades necessárias para o pleno cumprimento de suas funções. No ano de 2021, até o presente momento, já participaram de capacitações de diversas instituições como: Escola de Governo e Gestão (EGG), Universidade Federal Fluminense (UFF), Conselho Nacional de Controle Interno (Conaci) e Escola de Contas e Gestão do Estado do Rio de Janeiro (ECG-TCE/RJ):

- ◊ Formação Executiva em Transformação Digital;
- ◊ Elaboração de projetos no setor público;
- ◊ Modelo IA-CM - Modelo de Capacidade de Auditoria Interna;
- ◊ Metodologias ágeis aplicadas à gestão pública;
- ◊ Elaboração de Projetos;
- ◊ Apresentação da Metodologia de Monitoramento do Plano de Metas dos 100 dias;
- ◊ Apresentação da Metodologia de Pactuação e Monitoramento do Plano de Metas 2021;
- ◊ Compliance corporativo - compliance como diferencial competitivo para as cooperativas;
- ◊ Avaliação de Políticas Públicas;
- ◊ Aperfeiçoamento Profissional para Auditores Internos Municipais;
- ◊ Instrumentos de Auditoria: Planejamento e execução dos trabalhos individuais;

- ◊ 1º Webinário Consulta Pública Participa Niterói PPA
- ◊ Apresentação da metodologia e direcionamentos sobre como planejar e estruturar as ações do PPA 2022-2025;
- ◊ Seminário Internacional de Enfrentamento à Corrupção;
- ◊ Seminário Ética, Integridade e Governança Pública;
- ◊ Diálogos Inspiradores - planejamento municipal em tempos de crise;
- ◊ Atualização Legislativa EC 109/21, Fundos e o Município;
- ◊ Webinário Gestão da Informação e Avaliação de Políticas Públicas: desafios para uma gestão de resultados;
- ◊ Intercâmbio de Boas Práticas - Administração Pública e Terceiro Setor.

10. Principais instrumentos normativos relativos à integridade

- Lei Municipal Nº 3.466/20 de 10 de janeiro de 2020 - Institui a Política de Promoção de Integridade e Compliance do Município de Niterói;
- Decreto Nº 13.143/18 de 18 de dezembro de 2018 - Obrigatoriedade da publicidade da declaração de bens dos secretários e dirigentes da Administração Pública Municipal;
- Decreto Nº 13.269/19 de 29 de junho de 2019 - Obrigatoriedade de utilização dos Termos de Requisitos Mínimos (TRMs) para a correta instrução processual;
- Decreto Nº 13.281/19 de 11 de julho de 2019 - Observância da ordem cronológica de pagamentos do poder executivo;
- Decreto Nº 13.369/19 de 26 de outubro de 2019 - Cria as Unidades de Controle Interno Setorial (UCIS);
- Decreto Nº 13.370/19 de 26 de outubro de 2019 - Transferência das atividades e competências da Ouvidoria Municipal;
- Decreto Municipal Nº 13.425/19 de 20 de dezembro de 2019 - Política de Gestão de Riscos;
- Decreto Municipal Nº 13.518/20 de 20 de março de 2020 - Regulamenta o Comitê de Integridade e Compliance do Município de Niterói;
- Decreto Nº 13.553/20 de 14 de abril de 2020 - Dispõe sobre necessidade de se adotar providências referentes ao controle interno e externo nos contratos e convênios celebrados pela Administração durante o Estado de Emergência em Saúde Pública ocasionado pela pandemia de Coronavírus;
- Decreto Nº 13.704/20 de 13 de agosto de 2020 - Obrigatoriedade de utilização dos Guias para Identificação de Riscos (GIRs), bem como as formas de mitigação;
- Decreto Municipal Nº 13.877/21 de 23 de janeiro de 2021 - Regulamenta o Plano de Integridade do Município de Niterói;
- Decreto Municipal Nº 13.980/21 de 02 de abril de 2021 - Altera o Decreto Nº 13.518/20 que regulamentou o Comitê de Integridade e Compliance do Município de Niterói;
- Decreto Nº 13.979/21 de 02 de abril de 2021 - Institui o Sistema de Controle de Bens Patrimoniais dos Agentes Públicos (SISPATRI);
- Decreto Nº 13.996/2021 de 21 de abril de 2021 - Regulamenta a Lei Nº 13.019, de 31/07/2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil.

A n e x o s

11 – Anexos I – Responsáveis

Plano de Integridade - PREVINE NITERÓI - 2021/2022

RESPONSÁVEIS

EIXO	AÇÃO	AÇÃO MITIGATÓRIA	NÚCLEO RESPONSÁVEL
1. INCORPORAÇÃO DE PADRÕES ELEVADOS DE CONDUTA PELOS AGENTES PÚBLICOS	<p>1.1) Incentivar as empresas com as quais contratam a aderir à campanha da Prefeitura Municipal de Niterói denominada "Previne Niterói", considerando que a Política de Promoção de Integridade e Compliance do Município de Niterói será estendida às pessoas jurídicas de direito privado que vierem a contratar com a Administração Pública Municipal, de modo a garantir a qualidade e a execução das contratações públicas, conforme a Lei Federal nº 12.846/2013, Decreto Federal nº 8.420/2015 e Lei Municipal 3.466/2020.</p>	<p>Compartilhar informações sobre a campanha "Previne Niterói" com seus fornecedores para que essas empresas implementem mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta no âmbito da pessoa jurídica.</p>	Integridade (IR)
	<p>1.2) Orientar os agentes públicos para que insiram no sistema SISPATRI, regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 13.979/2021, registros de suas declarações de bens e valores.</p>	<p>Monitorar a inserção tempestiva da declaração patrimonial no sistema e, em caso de ausência de entrega, possibilitar a adoção de providências cabíveis.</p>	Auditoria (AG)
	<p>1.3) Observar o compromisso com a integridade e a transparência na relação com fornecedores, em consonância com o Decreto Municipal 12.524/2017.</p>	<p>Zelar para que as reuniões sejam realizadas no ambiente da entidade e secretariadas por servidor nomeado pelo gestor da pasta, ao qual caberá registrar em ata, que explicita e justifique de forma resumida o acordado, devidamente publicada em sítio eletrônico. No caso de reuniões virtuais, as mesmas deverão ser gravadas e arquivadas. Além de não permitir a comunicação de agentes públicos com sociedades privadas por meio de programas e/ou aplicativos de comunicação instantânea (WhatsApp, Facebook e similares). Esta deve ocorrer por canais oficiais, como e-mail institucional, carta, ofício e similares.</p>	Ouvidoria e Incremento à Transparência (OIT)
	<p>1.4) Fortalecer a Cultura de Integridade no ambiente da organização.</p>	<p>Divulgar entre todos os servidores os dispositivos que embasam o Código de Ética e integridade do Agente Público Municipal, conforme Decreto Municipal Nº 14.239/2022 e a legislação, especialmente municipal, relacionada à ética e à integridade; Capacitações na Escola de Gestão e Governo (EGG-NITERÓI) e Escola de Contas e Gestão (ECG - TCE-RJ).</p>	Integridade (IR)

<p>1.5) Comunicar aos demais órgãos e entidades acerca das iniciativas de integridade, ressaltando sua importância e demonstrando Boas Práticas, enviando-as à CGM para inserção em seu Portal.</p>	<p>Registro das Boas Práticas - técnicas identificadas como as melhores para realizar as ações - e envio à CGM para a inclusão em um banco de dados.</p>	<p>Integridade (IR)</p>
<p>1.6) Publicar decreto para instituir sistema oficial da entrega de declarações de bens e renda dos servidores.</p>	<p>Editar Decreto em parceria com a SMA - Secretaria Municipal de Administração para instituir sistema oficial para entrega de declarações de Bens e Renda pelos agentes públicos do Poder Executivo Municipal.</p>	<p>Auditoria (AG) / Apoio ao Controle Externo (ACE)</p>

2. ANÁLISE DE MATURIDADE E GERENCIAMENTO DOS RISCOS E FORTALECIMENTO DOS CONTROLES	2.1) Previsão de redução de 20% em despesas contratuais.	Assegurar o alinhamento das licitações ao Planejamento Estratégico e às leis orçamentárias; Promover a sustentabilidade de gastos e a redução de desperdícios.	Consultoria e Análise Processual (CAP)
	2.2) Acompanhar a execução contratual.	Capacitar, por meio da Escola de Gestão e Governo (EGG-NITERÓI) e Escola de Contas e Gestão (ECG - TCE-RJ), os servidores designados para exercer as atribuições de Fiscais de Contratos.	Integridade (C.I.)
		Cumprir os dispositivos estabelecidos no Decreto Nº 13.281/2019, que dispõe sobre a ordem cronológica de pagamentos do poder executivo do município de Niterói, em consonância com o Art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a qual determina a obrigatoriedade de pagamentos das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, pela Administração Pública.	
		Manter instrumentos de controle para monitoramento do objeto contratado, quanto às quantidades, qualidade, prazos de execução e de pagamento, tendo como base os direcionamentos registrados no contrato e nos anexos correspondentes.	
	Controlar o quantitativo de aditivos por contratos e verificar as mudanças incorporadas em conformidade ao Art. 57 e Art. 65 da Lei 8.666/93, analisando o edital e/ou contrato com antecedência suficiente e tempo hábil a fim de verificar se há cláusula que disponha expressamente sobre a possibilidade de prorrogação do contrato ou se há necessidade de realização de novo procedimento licitatório.		
2.3) Zelar para que não ocorram irregularidades, sequer impropriedades, na Prestação de Contas de Governo relacionadas ao seu órgão ou entidade.	Atentar para a atuação das 1ª e 2ª Linhas que desempenham, respectivamente, a Gestão Operacional e o Apoio à Gestão Pública no GIR 002 - Guia de Identificação de Riscos para Prestação de Contas de Governo (disponível em: http://www.controladoria.niteroi.rj.gov.br/controladoria/legislacao- controladoria) como medida de controle e prevenção dos principais riscos identificados na Prestação de Contas de Governo relacionadas ao seu órgão ou entidade.	Auditoria (AG) / Apoio ao Controle Externo (ACE)	
2.4) Atender às determinações dos órgãos de controle externo de forma qualitativa e tempestiva, inclusive quanto aos Editais.	Formular uma ferramenta denominada MMAR (Mapa de Monitoramento de Atendimento às recomendações) como subsídio aos gestores dos órgãos e entidades para sistematizar as providências recomendadas pelos órgãos de	Apoio ao Controle Externo (ACE)	

	controle externo, sendo utilizado para posterior monitoramento e acompanhamento do cumprimento destas recomendações.	
2.5) Gerenciar riscos relacionados a determinado processo de seu órgão/entidade.	<p>Observar o Art. 9º do Decreto Municipal Nº 13.425/2019 que estabelece as diretrizes para a gestão de riscos:</p> <p>I - a gestão de riscos deve ser sistematizada e suportada pelas premissas dos referenciais técnicos reconhecidos internacionalmente: Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission - COSO e das normas ABNT NBR ISO 31000:2009 e ISO 31010:2009, e posteriores alterações.</p>	Riscos e Maturidade (RM)
2.6) Instituir sistema informatizado que auxilie o controle de gastos das atividades de auditoria.	Estabelecer sistema ou controle informatizado para fiscalização de todos os gastos das atividades de auditoria.	Auditoria (AG)
2.7) Nomear concursados para atuação na macro função de Correição, apurando responsabilidade de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, conforme Lei Municipal Nº 3.305/17.	Realização de concurso público para contratação de novos servidores para a macro função de Correição da Controladoria-Geral do Município, de acordo com os cargos criados pela Lei Municipal Nº 3.305/17.	Apoio ao Controle externo (ACE)
2.8) Estabelecer sistema informatizado para controle de processos e penalidades cometidas por pessoas jurídicas.	Estabelecer sistema informatizado para controle de processos e penalidades cometidas por pessoas jurídicas para que órgãos e entidades possam verificar o sistema.	Correição
2.9) Efetuar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, em parceria com a Secretaria Municipal de Fazenda.	Averiguar a destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, conforme as diretrizes constitucionais e da Lei Complementar Nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.	Auditoria (AG)
2.10) Atualizar todos os termos, guias, protocolos e demais documentações que tenham sido impactadas pelas execuções das ações constantes neste Plano.	Alterar os guias, protocolos e demais documentos a cada nova ação que venha a impactá-los.	todos
2.11) Implementar Guia para Identificação dos principais riscos em licitações, em contratações e em prorrogações de contratos.	Identificar os principais riscos pertinentes a cada uma das áreas do Guia; Enumerar medidas de mitigação para cada risco; Formatar e publicar o Guia.	Consultoria e Análise Processual (CAP)

<p>2.12) Auditar 05 contratos emergenciais relacionados ao enfrentamento à pandemia de Covid-19.</p>	<p>Analisar documentos para aferição de questões relacionadas à legalidade economicidade, efetividade, riscos, transparência e fornecedores em 05 contratos emergenciais relacionados ao enfrentamento à pandemia de Covid-19 Emitir relatórios de auditoria;</p>	<p>Auditoria (AG)</p>
	<p>Publicar MMAR - Mapa de Monitoramento do Atendimento às Recomendações no Portal da CGM e enviá-lo ao órgão/entidade para apresentação das ações mitigadoras/ações adotadas.</p>	
<p>2.13) Implementar o Plano de Integridade - Previne Niterói nas pessoas jurídicas do município.</p>	<p>Firmar parcerias com o terceiro setor para implementar o Plano de Integridade - Previne Niterói nas pessoas jurídicas do município.</p>	<p>Integridade (IR)</p>
<p>2.14) Fomentar a cultura de integridade nos demais órgãos e entidades da PMN.</p>	<p>Editar decreto para regulamentação das certificações e selos de integridade; Incentivar a alta administração dos órgãos/entidades mediante o reconhecimento e atribuição dos selos de integridade e certificações aos que mais se destacarem; Propagar a cultura de integridade, ética, honestidade e transparência através dos Planos de Integridade - Previne Niterói;</p> <p>Editar decreto para regulamentação de abertura de sindicâncias, conforme Art. 221 e 222 da Lei Municipal N° 531/1985 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais d Niterói.</p>	<p>Integridade (IR)</p>
<p>2.15) Fomentar a cultura de integridade na CGM.</p>	<p>Rever procedimentos, através da revisão e publicação dos protocolos; Nos adequar aos protocolos.</p>	<p>Integridade (IR)</p>
<p>2.16) Fomentar a cultura de integridade na sociedade.</p>	<p>Produção de campanhas, divulgação de conteúdos digitais e consultas públicas no tema integridade.</p>	<p>Integridade (IR)</p>

3.1) Implementação da carta de serviços.	Implementar e atualizar periodicamente a Carta de Serviços, que deve ser permanentemente divulgada mediante publicação em sítio eletrônico do órgão ou entidade na internet, conforme § 4º, Art. 7º da Lei Federal 13.460/17.	Ouvidoria e Incremento à Transparência (OIT)
3.2) Viabilizar a consulta dinâmica no Portal da Transparência do município de contratos e aditivos.	Inserir na íntegra os editais, contratos e aditivos no módulo correspondente no sistema e-Cidade.	Ouvidoria e Incremento à Transparência (OIT)
3.3) Atender, de forma tempestiva e qualitativa, as manifestações oriundas dos cidadãos através dos canais de ouvidoria.	Melhoria dos indicadores de monitoramento e resultados referente ao tempo médio de resposta e percentual de respostas dadas aos usuários pelos órgãos e entidades.	Ouvidoria e Incremento à Transparência (OIT)
3.4) Divulgar o Plano de Integridade PREVINE NITERÓI para a população, publicando-o conforme § 3º do Art. 8º do Decreto Municipal Nº 13.877/2021.	Publicar o Plano de Integridade no Portal da Transparência, da CGM e, se houver no respectivo sítio eletrônico do órgão/entidade.	Ouvidoria e Incremento à Transparência (OIT) / Integridade (IR)
3.5) Realizar treinamentos e capacitações dirigidas aos conselheiros, de forma periódica, em parceria com a Secretaria Municipal de Participação Social – SEMPAS, com a Secretaria de Planejamento Orçamento e Modernização da Gestão (Escola de Governo e Gestão) e com o órgão responsável pelo Conselho.	Capacitar os conselheiros dos diversos Municipais em suas áreas específicas.	Ouvidoria e Incremento à Transparência (OIT)
3.6) Criar Protocolo de Ouvidoria para o Cidadão divulgando as instruções sobre a utilização dos sistemas e softwares disponibilizados.	Formulação de um Protocolo de Ouvidoria para instruir a sociedade sobre a utilização dos sistemas e softwares disponibilizados como canais de ouvidoria.	Ouvidoria e Incremento à Transparência (OIT)
3.7) Promover capacitação para a sociedade civil em temas de controle interno em parceria com a Secretaria de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão (Escola de Governo e Gestão).	Capacitar a sociedade sobre os temas de controle interno através de oficinas, palestras, protocolos, cartilhas e/ou outros meios de comunicação.	Ouvidoria e Incremento à Transparência (OIT) / Integridade (IR)
3.8) Realizar treinamentos e capacitações para os servidores e comunidade local sobre transparência e o direito de acesso à informação, em parceria com a Secretaria de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão (Escola de Governo e Gestão) e com a Secretaria Municipal de Participação Social.	Capacitar servidores e sociedade sobre os temas de transparência e acesso à informação mediante a Lei Municipal nº 3.084/14 - Lei de Acesso à Informação no Município de Niterói.	Ouvidoria e Incremento à Transparência (OIT)
3.9) Iniciativa para editar Lei ou Decreto para sistematizar a gestão de monitoramento e avaliação de políticas públicas em cumprimento à Emenda Constitucional Nº 109/2021, incluindo avaliação de custos, em parceria com a	Elaborar minuta de Lei ou Decreto; Realizar a avaliação periodicamente ouvindo a população do município; Implantar um sistema de custos que permita aferir com razoável precisão o custo de execução das políticas públicas.	Ouvidoria e Incremento à Transparência (OIT) / Integridade (IR)

<p>Secretaria de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão e com a Secretaria Municipal de Fazenda.</p>	
<p>3.10) Informatizar os canais de ouvidoria de 04 órgãos/entidades (FMS, FME, SMASES e CODIM)</p>	<p>Cadastrar órgãos/entidades no sistema Fala.Br; Capacitar equipes de ouvidorias dos órgãos/entidades; Ouvidoria e Informatizar o atendimento da atividade de incremento à ouvidoria dos 04 órgãos/entidades (FMS, FME, Transparência (OIT) SMASES e CODIM) para uma prestação de serviço público mais eficiente com aperfeiçoamento da gestão de processos e redução do tempo médio de resposta ao cidadão.</p>

12. Anexo II – Ações, riscos, mitigações e indicadores

Pilar I – Ações executadas no Plano de 100 dias da gestão 2021-2024	EIXO	Riscos Associados	Sugestões de Ações Mitigatórias	Sugestões de Indicadores	Origem da ação
a) Previsão de redução de 20% em despesas contratuais.	EIXO 2	Não planejar as execuções das despesas contratuais, causando um orçamento deficitário, riscos financeiros e não racionalizando da utilização dos recursos.	Assegurar o alinhamento das licitações ao Planejamento Estratégico e às leis orçamentárias; Promover a sustentabilidade de gastos e a redução de desperdícios.	Publicação do extrato de redução no Diário Oficial.	Plano de Metas de 100 dias
b) Implementação da carta de serviços.	EIXO 3	O cidadão não ter acesso à informação sobre os serviços prestados pelo órgão o entidade, sobre as formas de acesso a esses serviços e seus compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público, conforme § 1º, Art. 7º da Lei Federal 13.460/17.	Implementar e atualizar periodicamente a Carta de Serviços, que deve ser permanentemente divulgada mediante publicação em sítio eletrônico do órgão ou entidade na internet, conforme § 4º, Art. 7º da Lei Federal 13.460/17.	Publicização integralmente da carta de serviços nos sites oficiais de cada órgão/entidade.	Plano de Metas de 100 dias
Pilar II – Ações determinadas pela Controladoria Geral do Município					
Pilar II.I. –Ações comuns a toda administração		Riscos Associados	Sugestões de Ações Mitigatórias	Sugestões de Indicadores	Origem da ação
a) Incentivar as empresas com as quais contratam a aderir à campanha da Prefeitura Municipal de Niterói denominada “Previne Niterói”, considerando que a Política de Promoção de Integridade e Compliance do Município de Niterói será estendida à pessoas jurídicas de direito privado que vierem a contratar com a Administração Pública Municipal, de modo a garantir a qualidade e a execução das contratações públicas, conforme a Lei Federal nº 12.846/2013, Decreto Federal nº 8.420/2015 e Lei Municipal 3.466/2020.	EIXO 1	Descumprimento do Art. 7º, Inciso VIII da Lei Federal nº 12.846/2013 - Lei Anticorrupção.	Compartilhar informações sobre a campanha “Previne Niterói” com seus fornecedores para que essas empresas implementem mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta no âmbito da pessoa jurídica.	Quantitativo de fornecedores contratados pelo órgão/entidade com planos de integridade implementados.	CGU e TCE-RJ
b) Orientar os agentes públicos para que insiram no sistema SISPATRI, regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 13.979/2021, registros de suas declarações de bens e valores.	EIXO 1	Não acompanhamento da evolução patrimonial dos servidores públicos, impossibilitando a apuração de possíveis desvios; Quebra de sigilo fiscal na tramitação de processos físicos; Ausência de sustentabilidade ambiental satisfatória pelo consumo desnecessário de papel; Remessa das informações de forma intempestiva ao TCE-RJ.	Monitorar a inserção tempestiva da declaração patrimonial no sistema e, em caso de ausência de entrega, possibilitar a adoção de providências cabíveis.	Comparativo entre o nº de servidores lotados no órgão/entidade Nº de servidores que inseriram registros de bens e valores no sistema SISPATRI.	Decreto Municipal

<p>c) Observar o compromisso com a integridade e a transparência na relação com fornecedores, em consonância com o Decreto Municipal 12.524/2017.</p>	<p>EIXO 1</p>	<p>Possível pessoalidade no trato com fornecedores. Descumprimento do Decreto Municipal 14.293/2022 - Código de Ética e Integridade do Agente Público Municipal. .</p>	<p>Zelar para que as reuniões sejam realizadas no ambiente da entidade e secretariadas por servidor nomeado pelo gestor da pasta, ao qual caberá registrar em ata, que explicita e justifique de forma resumida o acordado, devidamente publicada em sítio eletrônico. No caso de reuniões virtuais, as mesmas deverão ser gravadas e arquivadas. Além de não permitir a comunicação de agentes públicos com sociedades privadas por meio de programas e/ou aplicativos de comunicação instantânea (WhatsApp, Facebook e similares). Esta deve ocorrer por canais oficiais, como e-mail institucional, carta, ofício e similares.</p>	<p>Nº de Atas de reuniões publicadas em sítios eletrônicos gravações e arquivos de reuniões e comunicações por meio de canais oficiais.</p>	<p>Decreto Municipal</p>
<p>d) Fortalecer a Cultura de Integridade no ambiente da organização.</p>	<p>EIXO 1</p>	<p>Ausência de servidores capacitados quanto à Política de Integridade e Compliance que possam ensejar irregularidades de Conduta e Ética.</p>	<p>Divulgar entre todos os servidores os dispositivos que embasam o Código de Ética e Integridade do Agente Público Municipal N° 14.293/2022 e a legislação, especialmente municipal relacionada à ética e à integridade; Capacitações na Escola de Gestão e Governo (EGG-NITERÓI) e Escola de Contas e Gestão (ECG - TCE-RJ).</p>	<p>Quantidade de capacitações, campanhas e/ou divulgações sobre o tema realizadas pelo órgão e/ou entidade.</p>	<p>Lei Municipal</p>

<p>e) Comunicar aos demais órgãos e entidades acerca das iniciativas de integridad ressaltando sua importância e demonstrando Boas Práticas, enviando-as à CGM par inserção em seu Portal.</p>	<p>EIXO 1</p>	<p>Ausência de troca de experiências e conhecimento sobre as melhores práticas de gestão no tema integridade.</p>	<p>Registro das Boa Práticas - técnicas identificadas como as melhores para realizar as ações - e envio à CGM para a inclusão em um banco de dados.</p>	<p>Nº de Boas Práticas enviadas pelo órgão/entidade à CGM para inserção em seu Portal.</p>	<p>Time Brasil</p>
<p>f) Acompanhar a execução contratual.</p>	<p>EIXO 2</p>	<p>Fiscais dos contratos incapacitados e/ou incompetentes para a realização de suas funções e sem conhecimento dos termos do instrumento contratual.</p>	<p>Capacitar, por meio da Escola de Gestão e Governo (EGG-NITERÓI) e Escola de Contas e Gestão (ECG - TCE-RJ), os servidores designados para exercer as atribuições de Fiscais de Contratos.</p>	<p>Quantidade de servidores designados para atuar como Fiscais de Contrato que foram devidamente capacitados para uma atuação efetiva e que receberam instruções sobre o exercício de sua função, com a indicação da legislação pertinente.</p>	<p>Decreto Municipal</p>
		<p>Inobservância à Ordem Cronológica de Pagamento.</p>	<p>Cumprir os dispositivos estabelecidos no Decreto Nº 13.281/2019, que dispõe sobre ordem cronológica de pagamentos do poder executivo do município de Niterói, em consonância com o Art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a qual determina obrigatoriedade de pagamentos das obrigações relativas ao fornecimento de benlocações, realização de obras e prestação de serviços, pela Administração Pública.</p>	<p>Quantidade de pagamentos de Contratos X atendimento às normas estabelecidas.</p>	
		<p>Execução do objeto em quantidade ou qualidade inferior ao contratado com pagamentos realizados em descompasso com o previsto no instrumento contratual, em desacordo com o disposto no Decreto Nº 11.950/2015 e no Decreto Nº 13.281/2019.</p>	<p>Manter instrumentos de controle para monitoramento do objeto contratado, quanto às quantidades, qualidade, prazos de execução e de pagamento, tendo como base os direcionamentos registrados no contrato e nos anexos correspondentes.</p>	<p>Contratos vigentes X instrumento de controle da execução, de acordo com as condições pactuadas e normas estabelecidas.</p>	
		<p>Promover as prorrogações dos prazos de vigência e alterações pleiteadas em contratossem que haja cláusula prevista; Número e valores de aditivos não compatíveis com as mudanças incorporadas.</p>	<p>Controlar o quantitativo de aditivos por contratos e verificar as mudanças incorporadas em conformidade ao Art. 57 e Art. 65 da Lei 8.666/93, analisando o edital e/ou contrato com antecedência suficiente e tempo hábil a fim de verificar se há cláusula que disponh expressamente sobre a possibilidade de prorrogação do contrato ou se há necessidade d realização de novo procedimento licitatório.</p>	<p>Mudanças incorporadas a partir de cada Termo Aditivo.</p>	

<p>g) Zelar para que não ocorram irregularidades, sequer impropriedades, na Prestação de Contas de Governo relacionadas ao seu órgão ou entidade.</p>	<p>EIXO 2</p>	<p>Emissão de Parecer não favorável pelo TCE-RJ em sede de Contas de Governo.</p>	<p>Atentar para a atuação das 1ª e 2ª Linhas que desempenham, respectivamente, Gestão Operacional e o Apoio à Gestão Pública no Nº de irregularidades e/ou impropriedades de responsabilidade do órgão/entidade.</p> <p>GIR 002 - Guia de Identificação de Riscos para Prestação de Contas de Governo (disponível em http://www.controladoria.niteroi.rj.gov.br/controladoria/legislacao-controladoria) com medida de controle e prevenção dos principais riscos identificados na Prestação de Conta de Governo relacionadas ao seu órgão ou entidade.</p>		<p>Decreto Municipal</p>
<p>h) Atender às determinações dos órgãos de controle externo de forma qualitativa e tempestiva, inclusive quanto aos Editais.</p>	<p>EIXO 2</p>	<p>Perda de tempo com inúmeras tramitações entre o órgão/entidade e o TCE-RJ; Possível aplicação de multa ao gestor da pasta e ao prefeito; Possível abertura de Tomada de Contas; Possível necessidade de devolução de recursos ao erário.</p>	<p>Formular uma ferramenta denominada MMAR (Mapa de Monitoramento de Atendimento às recomendações) como subsídio aos gestores dos órgãos e entidades para sistematizar as providências recomendadas pelos órgãos de controle externo, sendo utilizado para posterior monitoramento e acompanhamento do cumprimento destas recomendações.</p>	<p>Nº de tramitações de Editais ao TCE-RJ; Nº de aplicações de multas; Nº de aberturas de Tomadas de Contas; Valores de recursos devolvidos ao erário.</p>	<p>TCE-RJ</p>
<p>i) Gerenciar riscos relacionados a determinado processo de seu órgão/entidade.</p>	<p>EIXO 2</p>	<p>Não atender ao descrito no Decreto Municipal Nº 13.425/2019, que dispõe sobre a Política de Gestão de Riscos do Poder Executivo do Município de Niterói.</p>	<p>Observar o Art. 9º do Decreto Municipal Nº 13.425/2019 que estabelece as diretrizes para a gestão de riscos:</p> <p>- a gestão de riscos deve ser sistematizada e suportada pelas premissas do referencial técnico reconhecido internacionalmente: Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission - COSO e das normas ABNT NBR IS 31000:2009 e ISO 31010:2009, e posteriores alterações.</p>	<p>Quantidade de processos em que foram identificados e tratados riscos do órgão e/ou entidade.</p>	<p>Decreto Municipal</p>

j) Viabilizar a consulta dinâmica no Portal da Transparência do município de contratos e aditivos.	EIXO 3	Descumprimento das leis de transparência: inciso IV, § 1º do Art. 8º da Lei federal 12.527/12 e inciso IV, § 2º do Art. 7º Lei municipal 3.084/2014.	Inserir na íntegra os editais, contratos e aditivos no módulo correspondente no sistema e-Cidade.	Comparativo entre os dados inseridos dos editais, contratos e aditivos no sistema e-Cidade X Contratações realizadas.	Lei Municipal
k) Atender, de forma tempestiva e qualitativa, as manifestações oriundas dos cidadãos através dos canais de ouvidoria.	EIXO 3	Não cumprimento da Lei Federal 13.460/17.	Melhoria dos indicadores de monitoramento e resultados referente ao tempo médio de resposta e percentual de respostas dadas aos usuários pelos órgãos e entidades.	Comparativo de % e tempo médio de respostas fornecidas aos usuários. Número de recursos por insatisfação com a qualidade das respostas	Lei Federal
l) Divulgar o Plano de Integridade - PREVINE NITERÓI para a população, publicando-o conforme § 3º do Art. 8º do Decreto Municipal Nº 13.877/2021.	EIXO 3	Não dar transparência às ações a serem cumpridas no Plano de Integridade, dificultando o controle e participação social.	Publicar o Plano de Integridade no Portal da Transparência, da CGM e, se houver, no respectivo sítio eletrônico do órgão/entidade.	Publicação do Plano de Integridade nos canais oficiais.	Time Brasil
Pilar III. Ações identificadas pela própria entidade da Administração Indireta ou Direta:		Riscos Associados	Sugestões de Ações Mitigatórias	Sugestões de Indicadores	Origem da ação
a) Publicar decreto para instituir sistema oficial da entrega de declarações de bens e renda dos servidores.	EIXO 1	Sistema não instituído; Não acompanhamento da evolução patrimonial dos servidores públicos, impossibilitando a apuração de possíveis desvios; Quebra de sigilo fiscal na tramitação de processos físicos; Ausência de sustentabilidade ambiental satisfatória pelo consumo desnecessário de papel; Remessa das informações de forma intempestiva ao TCE-RJ.	Editar Decreto em parceria com a SMA - Secretaria Municipal de Administração para instituir sistema oficial para entrega de declarações de Bens e Renda pelos agentes públicos do Poder Executivo Municipal.	Decreto publicado em Diário Oficial.	Plano de Metas dos 100 dias - 2021
b) Instituir sistema informatizado que auxilie o controle de gastos das atividades de auditoria.	EIXO 2	Ausência de planejamento e acompanhamento e plano de controle dos gastos das atividades de auditoria.	Estabelecer sistema ou controle informatizado para fiscalização de todos os gastos das atividades de auditoria.	Implantação do Sistema.	Time Brasil
c) Nomear concursados para atuação na macrofunção de Correição, apurando responsabilidade de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública conforme Lei Municipal Nº 3.305/17.	EIXO 2	Não responsabilização de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.	Realização de concurso público para contratação de novos servidores para a macrofunção de Correição da Controladoria-Geral do Município, de acordo com os cargos criados pela Lei Municipal Nº 3.305/17.	Nomeação dos concursados em Diário Oficial.	Lei Municipal
d) Estabelecer sistema informatizado para controle de processos e penalidades cometidas por pessoas jurídicas.	EIXO 2	Perda de dados acerca de penalidades imputadas a pessoas jurídicas; Possibilidade de contratação de uma pessoa jurídica que tenha cometido ato irregular na administração	Estabelecer sistema informatizado para controle de processos e penalidades cometidas por pessoas jurídicas para que órgãos e entidades possam verificar o sistema.	Implantação do Sistema.	Time Brasil

		pública municipal.			
e) Efetuar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, em parceria com a Secretaria Municipal de Fazenda.	EIXO 2	Aplicação indevida dos recursos com alienação de ativos em áreas não previstas e permitidas.	Averiguar a destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, conforme diretrizes constitucionais e da Lei Complementar N° 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.	Valores obtidos com a alienação de ativos X Valores dos recursos contabilizados.	ECI - MPRJ 2019
f) Atualizar todos os termos, guias, protocolos e demais documentações que tenham sido impactadas pelas execuções das ações constantes neste Plano.	EIXO 2	Informações desatualizadas para servidores e população.	Alterar os guias, protocolos e demais documentos a cada nova ação que venha a impactá-los.	Quantidade de documentações atualizadas.	Plano de Integridade - Previne Niterói I
g) Implementar Guia para Identificação dos principais riscos em licitações, em contratações e em prorrogações de contratos.	EIXO 2	Não submeter as contratações públicas a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo; Maior demandas dos órgãos de fiscalização e controle externo.	Identificar os principais riscos pertinentes a cada uma das áreas do Guia; Enumerar medidas de mitigação para cada risco; Formatar e publicar o Guia.	Guia de Identificação de Riscos em Licitações e Contratos - GIRN° 003 publicado em Diário Oficial.	Plano de Metas dos 100 dias - 2021

<p>h) Auditar 05 contratos emergenciais relacionados ao enfrentamento à pandemia de Covid-19.</p>	<p>EIXO 2</p>	<p>Possíveis irregularidades nas contratações; Falta de efetividade quanto aos gastos públicos.</p>	<p>Analisar documentos para aferição de questões relacionadas à legalidade, economicidade, efetividade, riscos, transparência e fornecedores em 05 contratos emergenciais relacionados ao enfrentamento à pandemia de Covid-19; Emitir relatórios de auditoria; Publicar MMAR - Mapa de Monitoramento do Atendimento às Recomendações no Portal da CGM e enviá-lo ao órgão/entidade para apresentação das ações mitigadoras/ações adotadas.</p>	<p>MMAR - Mapa de Monitoramento do Atendimento às Recomendações publicado no Portal da CGM.</p>	<p>Plano de Metas 2021</p>
<p>i) Implementar o Plano de Integridade - Previne Niterói nas pessoas jurídicas que vierem a contratar com a Administração Pública Municipal.</p>	<p>EIXO 2</p>	<p>Possibilidade da PMN contratar com empresas que não possui padrões de integridade.</p>	<p>Firmar parcerias com instituições dos Três Setores, incluindo Associações de Classe, universidades, para implementar o Plano de Integridade - Previne Niterói nas pessoas jurídicas que vierem a contratar com a Administração Pública Municipal; Editar decreto de expansão dos Planos de Integridade - Previne Niterói para as pessoas jurídicas que vierem a contratar com a Administração Pública Municipal; Editar decreto para regulamentação das certificações e selos de integridade.</p>	<p>Quantidade de selos e certificações oferecidos a empresas que aderiram ao Plano de Integridade - Previne Niterói.</p>	<p>Diagnóstico</p>
<p>j) Fomentar a cultura de integridade nos demais órgãos e entidades da PMN.</p>	<p>EIXO 2</p>	<p>A CGM não ser reconhecida como indutora de integridade; Impacto negativo na imagem dos órgãos/entidades e da PMN.</p>	<p>Editar decreto para regulamentação das certificações e selos de integridade; Incentivar a alta administração dos órgãos/entidades mediante o reconhecimento e atribuição dos selos de integridade e certificações aos que mais se destacarem; Propagar a cultura de integridade, ética, honestidade e transparência através dos Planos de Integridade - Previne Niterói; Editar decreto para regulamentação de abertura de sindicâncias, conforme Art. 221 e 222 da Lei Municipal N° 531/1985 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Niterói.</p>	<p>Quantidade de Planos de Integridade - Previne Niterói publicados e executados.</p>	<p>Diagnóstico</p>
<p>k) Fomentar a cultura de integridade na CGM.</p>	<p>EIXO 2</p>	<p>Perda de credibilidade e autonomia; Impacto negativo na imagem da CGM.</p>	<p>Rever procedimentos, através da revisão e publicação dos protocolos; Nos adequar aos protocolos.</p>	<p>Número de protocolos revisados e publicados em Diário Oficial.</p>	<p>Diagnóstico</p>
<p>l) Fomentar a cultura de integridade na sociedade.</p>	<p>EIXO 2</p>	<p>A CGM não ser reconhecida pela sociedade como indutora da integridade.</p>	<p>Produção de campanhas, divulgação de conteúdos digitais e consultas públicas no tema integridade.</p>	<p>Número de campanhas, divulgação de conteúdos digitais e consultas públicas no tema integridade realizadas.</p>	<p>Diagnóstico</p>

<p>m) Realizar treinamentos e capacitações dirigidas aos conselheiros, de forma periódica em parceria com a Secretaria Municipal de Participação Social – SEMPAS, com Secretaria de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão (Escola de Govern e Gestão) e com o órgão responsável pelo Conselho.</p>	EIXO 3	<p>Ausência de conhecimento, por parte dos conselheiros, de temas pertinentes aos conselhos e suas obrigações; Baixa eficácia do controle social na efetividade das políticas públicas devido aos conselheiros despreparados.</p>	<p>Capacitar os conselheiros dos diversos Conselhos de Políticas Públicas Municipais em suas áreas específicas.</p>	<p>Nº de capacitações e treinamentos oferecidos.</p>	Time Brasil
<p>n) Criar Protocolo de Ouvidoria para o Cidadão divulgando as instruções sobre a utilização dos sistemas e softwares disponibilizados.</p>	EIXO 3	<p>Desconhecimento, por parte do cidadão, que possam impactar na utilização dos sistemas e softwares de ouvidoria disponibilizados.</p>	<p>Formulação de um Protocolo de Ouvidoria para instruir a sociedade sobre a utilização dos sistemas e softwares disponibilizados como canais de ouvidoria.</p>	<p>Publicação do Protocolo no Portal da CGM.</p>	Time Brasil
<p>o) Promover capacitação para a sociedade civil em temas de controle interno em parceria com a Secretaria de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestã (Escola de Governo e Gestão).</p>	EIXO 3	<p>Desconhecimento, por parte da sociedade, em temas de controle interno, prejudicando o controle e participação social.</p>	<p>Capacitar a sociedade sobre os temas de controle interno através de oficinas, palestras, protocolos, cartilhas e/ou outros meios de comunicação.</p>	<p>Nº de capacitações oferecidas em temas de controle interno.</p>	Time Brasil
<p>p) Realizar treinamentos e capacitações para os servidores e comunidade local sobre transparência e o direito de acesso à informação, em parceria com a Secretaria de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão (Escola de Governo e Gestão) e com a Secretaria Municipal de Participação Social.</p>	EIXO 3	<p>Prestação de transparência e acesso à informação ineficiente, por parte dos servidores, por desinformação; Desconhecimento, por parte da sociedade, do direito ao acesso à informação e à transparência, prejudicando o controle e participação social.</p>	<p>Capacitar servidores e sociedade sobre os temas de transparência e acesso informação mediante a Lei Municipal nº 3.084/14 - Lei de Acesso à Informação no Município de Niterói.</p>	<p>Nº de capacitações e treinamentos oferecidos para os servidores e comunidade local sobre transparência e o direito de acesso à informação.</p>	Time Brasil
<p>q) Iniciativa para editar Lei ou Decreto para sistematizar a gestão de monitoramento avaliação de políticas públicas em cumprimento à Emenda Constitucional Nº 109/202 incluindo avaliação de custos, em parceria com a Secretaria de Planejamento Orçamento e Modernização da Gestão e com a Secretaria Municipal de Fazenda.</p>	EIXO 3	<p>Execução de políticas públicas que não estejam em consonância com os reais problemas do município ou que estejam sendo executadas sem eficiência, efetividade e/ou com baixa relação custo/benefício.</p>	<p>Elaborar minuta de Lei ou Decreto; Realizar a avaliação periodicamente ouvindo a população do município; Implantar um sistema de custos que permita aferir com razoável precisão o custo de execução das políticas públicas.</p>	<p>Minuta da Lei ou Decreto elaborada.</p>	Emenda Constitucional Nº 109/2021

<p>r) Informatizar os canais de ouvidoria de 04 órgãos/entidades (FMS, FME, SMASES e CODIM)</p>	<p>EIXO 3</p>	<p>Prestação de serviço público ineficiente; Tempo médio de resposta ao cidadão superior ao permitido, descrito no Art. 16 da Lei Federal N° 13.460/2017.</p>	<p>Cadastrar órgãos/entidades no sistema Fala.Br; Capacitar equipes de ouvidorias dos órgãos/entidades; Informatizar o atendimento da atividade de ouvidoria dos 04 órgãos/entidades (FMS FME, SMASES e CODIM) para uma prestação de serviço público mais eficiente com aperfeiçoamento da gestão de processos e redução do tempo médio de resposta ao cidadão.</p>	<p>Ouvidoria dos órgãos/entidades informatizados.</p>	<p>Plano de Metas 2021</p>
<p>s) Publicar Metodologia Previne Niterói: gestão riscos controle – Poder Executivo de forma a avaliar riscos chaves que possam comprometer o alcance de objetivos pela administração pública de Niterói.</p>	<p>EIXO 2</p>	<p>Ineficácia no gerenciamento de riscos e controle na administração direta e indireta do Município pela inexistência de instrumentos de apoio e de orientação aos gestores.</p>	<p>Realização de oficinas para orientar os órgãos e entidades para a aplicação da Metodologia Previne.</p>	<p>Metodologia Previne Niterói: gestão riscos controle – Poder Executivo, publicada e disponibilizada.</p>	<p>Plano de Metas 2022</p>
<p>t) Melhorar 05 indicadores do Boletim Controle Ativo (redução do volume de devoluções de processos; quantidade de achados em Prestação de Contas de Governo; valor de multas recebidas pelo município atribuídas pelo TCE-RJ; aumento do percentual de respostas tempestivas da ouvidoria; e Planos de Integridade – Previne Niterói entregues e executados)</p>	<p>EIXO 3</p>	<p>Não diminuição da % de processos devolvidos aos órgãos/entidades pelo Núcleo Operacional de Consultoria e Análise Processual; Não diminuição da quantidade de achados em Prestação de Contas de Governo; Não diminuição do valor de multas recebidas pelo município atribuídas pelo TCE-RJ; Não publicização de 100% dos Planos de Integridade – Previne Niterói entregues pelos órgãos/entidades do município; Não atender de forma tempestiva as manifestações da ouvidoria.</p>	<p>Capacitação, orientação e disponibilização de ferramentas/materiais que auxiliem os órgãos e entidades na instauração de processos administrativos; Realizações de oficinas e capacitações para os órgãos e entidades receberem orientações sobre Prestação de Contas de Governo; Instituição de mecanismos que reduzem paulatinamente o recebimento de multas do TCE-RJ; Prestação de consultorias aos órgãos e entidades para a elaboração dos respectivos planos de Integridade e <i>Compliance</i>; Orientar os órgãos e entidades a melhor controlar/gerir o tempo de respostas tempestivas provenientes de manifestações de ouvidoria.</p>	<p>Cinco (05) indicadores do Boletim Controle Ativo melhorados.</p>	<p>Plano de Metas 2022</p>
<p>u) Adotar o Modelo de Capacidade de Auditoria Interna preconizado pelo Banco Mundial (IA-CM), atingindo 29% do KPA 2.1</p>	<p>EIXO 3</p>	<p>Dificuldade na identificação de elementos necessários para uma auditoria interna efetiva no setor público, fornecendo um plano sequencial, lógico e evolutivo para seu desenvolvimento, de forma a atender às necessidades da organização e aos padrões profissionais aplicáveis à atividade de Auditoria Interna.</p>	<p>Implementar o modelo IA-CM, visando aprimorar ações, atividades e os componentes necessários para uma auditoria interna efetiva que contribua para aumentar a economicidade, eficiência e efetividade da administração pública dos órgãos e entidades da administração pública Municipal.</p>	<p>29% do KPA 2.1 do Modelo de Capacidade de Auditoria Interna atingido.</p>	<p>Plano de Metas 2022</p>

<p>v) Supervisionar, coordenar e orientar a política de gestão de riscos no âmbito dos órgãos/entidades em atendimento ao Decreto nº 13.425/2019, que dispõe sobre a Política de Gestão de Riscos do Poder Executivo do Município de Niterói.</p>	<p>EIXO 2</p>	<p>Atuação ineficiente das Unidades de Controle Interno Setorial no monitoramento e execução da política de gestão de riscos em seus respectivos órgãos/entidades.</p>	<p>Realização de consultorias/oficinas periódicas sobre a política de gestão de riscos nos órgãos e entidades do Poder Executivo de Niterói; Utilização efetiva dos Guias de Identificação de Riscos (GIRs) para mitigar os Riscos relevantes nos órgãos e entidades do Poder Executivo.</p>	<p>Número de oficinas de gestão de riscos com os órgãos/entidades do Poder Executivo, realizados.</p>	<p>Decreto Municipal</p>
<p>x) Criar a Comissão de Ética e Integridade Mulher (CEIM) em parceria com a CODIM, SMA, REDE MEDIAR, visando analisar casos de assédio, abuso e intolerância sofrido por servidoras no ambiente de trabalho.</p>	<p>EIXO 3</p>	<p>Ocorrência reiterada de atos que possam configurar como abuso, discriminação, perseguição e intolerância no ambiente de trabalho que possam comprometer a integridade física e psicológica de servidoras e levar ao absenteísmo.</p>	<p>Capacitação de servidores e servidoras da PMN sobre as diretrizes do Código de Ética e Integridade Mulher para que sejam capazes de identificar/denunciar situações que possam configurar como assédio, abuso e intolerância no ambiente de trabalho.</p>	<p>Comissão de Ética e Integridade Mulher (CEIM) publicado.</p>	<p>Previne Niterói</p>
<p>z) Publicação do Novo Código de Ética e Integridade do Agente Público Municipal de Niterói</p>	<p>EIXO 1</p>	<p>Código de Ética desatualizado; Desconhecimento dos princípios e das normas de conduta ética aplicáveis a todos os agentes públicos do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo da observância dos demais deveres e proibições legais e regulamentares.</p>	<p>Atualização e publicação do Novo Código de Ética e Integridade de Agente Público Municipal; Atualização e publicação do Almanaque do Código de Ética e Integridade de Agente Público Municipal.</p>	<p>Decreto publicado.</p>	<p>CGM</p>

EIXO 1: Incorporação de padrões elevados de conduta pelos agentes públicos.

EIXO 2: Análise de maturidade e gerenciamento dos riscos e fortalecimento dos controles.

EIXO 3: Estratégias de transparência, controles de efetividade das políticas públicas e participação social.

Controladoria-Geral do Município de Niterói

Niterói – Rio de Janeiro
Junho 2021



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Controladoria Geral
do Município - CGM



PLANO DE INTEGRIDADE
PREVINE
NITERÓI